



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

= P O R T A R I A Nº 394 / 68 =

O cidadão VERÍSSIMO
FERNANDES BARBEIRO, Presidente da Câmara
Municipal de Garça, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições, etc. - - -

DETERMINA, ao sr. Edmundo Dantés de Castro, a observação -
sistemática e rigorosa sob pena das sanções previstas no Estatuto -
dos Funcionários Públicos Municipais - Decreto 13.030 - as seguintes
normas e atribuições :-

I - manter o recinto da Câmara e suas dependên-
cias, rigorosamente limpas, sendo que a limpeza deverá -
ser feita antes do horário normal do trabalho;

II - manter em verdadeiro estado de asseio e hi-
giene as dependências sanitárias, a sala do café e o mate-
rial existente;

III - manter em ordem de limpeza e conservação o
material que está a seu cargo para o serviço;

IV - apresentar-se ao serviço decentemente tra-
jado e barbeado;

V - tratar com urbanidade e respeito os seus -
superiores hierarquicos, notadamente os senhores vereado-
res;

VI - não solicitar empréstimos a vereadores no
recinto da Câmara bem como não focalizar assuntos de or-
dem economica na Repartição pelo fato de que a Câmara Mu-
nicipal, pela sua tesouraria efetua rigorosamente em dia,
o pagamento de vencimento dos funcionários.

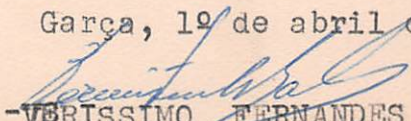
VII - não indicar o endereço da Câmara como local
para solução dos seus compromissos pessoais;

VIII - não se apresentar em serviço após haver in-
gerido bebidas alcoolicas;

IX - não se afastar do serviço sem ordem expres-
sa do Diretor e na sua ausência do Sub-Diretor.

Registre-se, publique-se e entregue cópia protocolada ao in-
teressado para que não alegue ignorância.

Garça, 19 de abril de 1 968


-VERÍSSIMO FERNANDES BARBEIRO
Presidente